

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 79

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 9 de maio de 2019

Inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional é debatida na Alepe

Encontro foi promovido pela Comissão de Educação

FOTO: NANDO CHIAPPETTA

Os desafios para que pessoas com deficiência e autismo possam ser incluídas no sistema educacional em Pernambuco foram debatidos, ontem, em audiência pública promovida pela Comissão de Educação. Representantes de associações e entidades apresentaram demandas para que as proteções previstas em lei sejam efetivadas no Estado. O encontro foi solicitado pela deputada Clarissa Tércio (PSC), defensora da criação de uma clínica-escola para autistas em Pernambuco. A deputada não pôde estar presente por ter uma reunião em Brasília.

“A lei diz que a escola precisa oferecer os espaços e adaptações para os alunos com deficiência. Não se pode olhar a deficiência, mas o indivíduo como um todo, com suas habilidades e necessidades”, defendeu Alessandra Albuquerque, integrante da ONG Fazendo Acontecer, que trabalha com pessoas com Síndrome de Down. “Meu filho só conse-

guiu ser alfabetizado com 11 anos, mas depois disso muitas portas se abriram para ele”, relatou Alessandra. “Mas conheço muitos casos de pessoas com Down que chegam à idade adulta sem serem alfabetizados”, relatou.

Para a representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado, Magna Katariny, ainda ocorre o que ela chama de “inclusão excludente”. “A escola pode até ter o intérprete e o aluno surdo pode dialogar com o professor. Mas como ele vai falar com o porteiro da escola que não foi capacitado para entendê-lo? Pernambuco precisa avançar para uma formação continuada, para que os trabalhadores em educação possam agir de forma plena e incluir esses estudantes”, defendeu Katariny.

A gerente de Educação Inclusiva e Direitos Humanos da Secretaria Estadual de Educação, Vera Braga, destacou que a rede pública estadual tem hoje 461 salas de recursos multifuncionais para alunos com deficiência,

500 pessoas dedicadas ao Atendimento Educacional Especializado, 71 instrutores, 530 intérpretes de Libras e 90 professores braillistas, além de 5 Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEEs) para pessoas com deficiência. “Pernambuco está bem a frente com relação a isso, em comparação com o resto do País”, frisou.

CLÍNICAS-ESCOLA - A representante da Associação Mães e Anjos Azuis, Leidivania Barbosa, trouxe uma reivindicação de mães de crianças e jovens com autismo: a criação de clínicas-escola para esse público. “Esse equipamento serve para dar o apoio de uma equipe multidisciplinar para complementar o trabalho da escola. E também vai atender crianças e jovens que têm um grau mais grave de autismo”, explicou. No entanto, a gerente de Educação Inclusiva da Secretaria Educação explicou esses alunos devem ser atendidos nas escolas regulares pelos serviços dos Centros de



OBJETIVO - Representantes de associações e entidades apresentaram demandas

Atendimento Educacional Especializado (CAEEs).

Para a deputada Teresa Leitão (PT), que concluiu a audiência iniciada pelo deputado Romário Dias (PSD), presidente da Comissão de Educação, seria necessário alterar a legislação para criar clínicas-escolas. Como encaminhamento da reunião, um relatório com as demandas feitas na reunião serão enca-

minhadas para a Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência e Doenças Raras da Alepe. “Também vamos pedir que seja instalada uma ouvidoria na Secretaria de Educação vinculada especificamente para questões que envolvam a inclusão de alunos”, defendeu.

Presente na reunião, o presidente da Alepe, Eriberto Medeiros (PP), anunciou

que o Poder Legislativo vai criar vagas de estágio voltadas a pessoas com deficiência. Além disso, a Alepe promove até a próxima terça (14), na entrada do Edifício Miguel Arraes, a exposição fotográfica “Não é sobre ganhar, é sobre nunca desistir”, assinada pela fotógrafa Carol Mayer, em parceria com os grupos Fazendo Acontecer e Super Mães.

Igualdade de gênero

Assembleia homenageia Centro das Mulheres do Cabo

FOTO: JARBAS ARAÚJO

O Centro das Mulheres do Cabo (CMC) comemorou, no último dia 25 de março, 35 anos de atuação no campo feminista. Para marcar a data, a Assembleia Legislativa realizou uma Reunião Solene, ontem, a partir de uma solicitação da deputada delegada Gleide Ângelo (PSB). O CMC foi fundado por um grupo de mulheres do Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana do Re-

cife, que buscavam uma melhor qualidade de vida para suas famílias.

As ações do grupo são focadas nos direitos humanos e na formação política de lideranças femininas, além do combate à violência de gênero, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Nesse período, foram realizadas inúmeras campanhas, exigindo os direitos das mulheres em áreas como saúde, creches,

capacitação profissional e abastecimento de água.

A deputada Simone Santana (PSB), que presidiu a solenidade, destacou ser fundamental que as mulheres possam contar com o apoio do Centro. “É oportuno homenagear uma entidade que tem um trabalho incansável pela causa feminina”, frisou.

Gleide Ângelo salientou que o CMC construiu uma história de trabalho e credi-

bilidade. “O Centro merece nosso reconhecimento. Graças às suas ações, muitas mulheres foram salvas da violência”, ressaltou. A coordenadora da entidade, Nivete Azevedo, recebeu placa comemorativa e agradeceu a iniciativa. “O Centro é um símbolo na luta pela igualdade de gênero em razão da união de mulheres que nunca desistem do combate”, salientou.



SOLENE - Gleide Ângelo propôs iniciativa

Novos edifícios podem ter que reutilizar água proveniente de ar-condicionados

Proposta foi aprovada pela Comissão de Administração Pública

As edificações acessíveis ao público que forem construídas futuramente no Estado poderão ser obrigadas a contar com um sistema de reaproveitamento da água produzida pelo sistema de climatização de ar. Esta é a proposta do Projeto de Lei (PL) nº 34/2019, aprovado, ontem, pela Comissão de Administração Pública.

Segundo o autor da matéria, deputado Isaltino Nascimento (PSB), a iniciativa visa minimizar o desperdício do recurso natural. “Ao invés de ir diretamente para o esgoto, a água deverá ser direcionada para um reservatório, podendo ser utilizada para re-

gar jardins, lavar calçadas ou outros tipos de uso, reduzindo o consumo da água tratada fornecida pela companhia local”, explicou, na justificativa do projeto.

O PL foi aprovado junto com o Substitutivo nº 1 da Comissão de Justiça, que excluiu a obrigatoriedade de os edifícios já construídos precisarem se adaptar. “Ouvimos diferentes segmentos que nos apontaram a dificuldade da aplicabilidade e, por isso, o substitutivo estabelece a obrigação apenas para os novos empreendimentos”, disse Nascimento.

A matéria proíbe que a água reutilizada seja direcionada ao consumo humano, salvo se o recurso

for submetido a processo de purificação certificado por órgãos de controle. Em caso de descumprimento, o projeto prevê multa no valor inicial de R\$ 5 mil, devendo ser multiplicado pelo dobro a cada 10 mil metros quadrados de área climatizada, sendo acrescido de 50% a cada dia de descumprimento. O colegiado aprovou outras oito matérias e distribuiu 26 projetos para relatoria. Ainda na reunião desta quarta, o presidente da Comissão, deputado Antônio Moraes (PP), anunciou a realização de uma audiência pública, na próxima segunda (13), para debater a Reforma da Previdência.

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES



OBJETIVO - Segundo autor da matéria, Isaltino Nascimento, ação visa reduzir desperdício

Plenário

Legislação antidrogas

O deputado Pastor Cleiton Collins (PP) comemorou, ontem, a aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 37/2013, por comissões do Senado Federal, que estrutura o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e torna mais rígido o combate ao tráfico de entorpecentes. “A gente sabe da relação que o consumo de drogas tem com o aumento da violência”, afirmou, lamentando a demora da tramitação na matéria, que aguarda definição do Senado há seis anos. Collins registrou protesto contra a postura do senador Humberto Costa (PT-PE), que votou contra a matéria. “Nunca se viu um parlamentar atacar tanto as comunidades terapêuticas, que são instrumentos de apoio fundamental às famílias de usuários de drogas”, disse o deputado.



Expresso Cidadão do Cordeiro

A deputada Priscila Krause (DEM) contestou, ontem, a justificativa do Governo do Estado para suspender os serviços e reduzir o horário de atendimento do Expresso Cidadão do bairro do Cordeiro, no Recife. Segundo o Executivo, estão sendo feitos reparos no prédio, o que impede a oferta normal dos serviços. “Que reparos estão sendo realizados? E por que não transferir os serviços para outro imóvel, dentro do próprio local?”, questionou. “A dispersão do atendimento para unidades que não têm estrutura, prejudica a população”, pontuou. Priscila afirmou que soube que o Estado quer lançar um licitação para realizar reparos no espaço, que deverá ser fechado em 30 dias, mas que já haveria um contrato com esse objetivo em vigor, e pediu esclarecimentos.



Medidas em prol dos produtores de leite

As medidas do Governo do Estado para estimular a produção de leite por pequenos produtores e protegê-los da concorrência de grandes indústrias foram elogiadas, ontem, pelo deputado Claudiano Martins Filho (PP). “No início do ano, o leite chegou a ser vendido a R\$0,70 o litro, valor que não paga a ração de nossas vacas. Mas, graças à sensibilidade do governador Paulo Câmara, o setor está reagindo”, declarou. Entre as medidas adotadas, estão a isenção de ICMS do milho comprado pelos pequenos produtores e a criação do programa de segurança alimentar para o rebanho leiteiro. Por outro lado, o deputado relatou que o Governo revogou incentivos fiscais para a compra de leite em pó, do soro de leite e da mistura láctea adquirida de outros países.



Campanha Maio Amarelo

O início da Campanha Maio Amarelo, que visa promover a conscientização sobre as regras de trânsito, foi destacado, ontem, pela deputada Roberta Arraes (PP). “A sexta edição foca nas crianças e adolescentes, que terão mais condições de implementar um futuro melhor para todos”, pontuou. Ela explicou que, neste ano, a campanha formou parcerias com instituições e vai realizar ações educativas em igrejas, mercados públicos, bares e outros locais. Roberta ressaltou que o motociclista também é um alvo especial, pois a maior parte dos acidentes que ocorrem no Brasil tem a participação desses condutores. “Precisamos honrar essa causa, respeitar as leis de trânsito e construir dias melhores para as próximas gerações”, concluiu.



Nota sobre Reforma da Previdência

Uma nota com críticas à Reforma da Previdência divulgada, na última segunda (6), pela Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros (CNBB), ganhou repercussão, ontem, do deputado Doriel Barros (PT). Segundo o parlamentar, o texto é direto ao afirmar “que a proposta é a mais injusta e cruel tentativa de demolir os direitos dos segurados.” Barros destacou que Igreja Católica está espalhada por todo o Brasil e tem respaldo para afirmar isso, porque vivencia o dia a dia da população. Segundo o parlamentar, o documento também afirma que “a proposta tem que ser denunciada, pois mulheres, trabalhadores rurais, idosos, deficientes e aposentados por invalidez serão penalizados.” “Não vamos nos deixar enganar. Essa Reforma é mais uma mentira desse Governo. Faço um apelo aos colegas para que influenciem a bancada federal para que a medida não seja aprovada”, salientou.



Audiência pública sobre o Suas

Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social (Suas), o deputado Isaltino Nascimento (PSB) anunciou, ontem, uma audiência pública sobre o tema. O encontro – que ocorrerá nesta quinta (9), às 14h, no auditório Sérgio Guerra – terá a presença da ex-ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Lula, Márcia Lopes. “Vamos debater não só os impactos da Reforma da Previdência, mas a importância de todo o tripé da Seguridade Social formado, ainda, por Saúde e Assistência”, explicou o parlamentar. “Trata-se de uma relevante conquista do povo brasileiro estabelecida na Constituição Federal de 1988, que garantiu políticas públicas para as pessoas com deficiência, idosos, usuários de álcool e outras drogas, ou seja, os mais necessitados.”



Finanças acata uso do Fundo de Defesa do Consumidor para modernizar Procon

Iniciativa visa fortalecer estrutura e promover modernização administrativa de órgãos

O uso de recursos arrecadados pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FECD) para manter e fortalecer a estrutura, bem como promover a modernização administrativa de órgãos como o Procon-PE, recebeu, ontem, parecer favorável da Comissão

de Finanças. Apresentado pelo Poder Executivo, o PL nº 171/2019 modifica o Código Estadual de Defesa do Consumidor (Lei nº 16.559/2019), de iniciativa do deputado licenciado Rodrigo Novaes.

“A medida garante maior autonomia ao Pro-

con e cumpre a função de garantir a modernidade do órgão para que exerça melhor suas atividades em benefício dos consumidores”, declarou o deputado Diogo Moraes (PSB), que relatou o projeto no colegiado. O recurso deverá ser utilizado com finalidade institucio-

nal, podendo ser empregado inclusive em despesas com aluguel ou aquisição de imóveis, locação de veículos, compra de material permanente, programas de capacitação, entre outros. A matéria também foi acatada da Comissão de Administração Pública.

Além do PL 171, o colegiado acatou mais três proposições. Entre elas, o PL nº 180/2019, que visa instituir o Fundo Estadual do Trabalho de Pernambuco (FET-PE). O objetivo é reunir recursos estaduais e repasses federais para investimentos em serviços

e programas de fomento ao ambiente de trabalho e qualificação profissional. A matéria, que tramitou com a Emenda Aditiva nº 1/2019, foi relatada pelo deputado Antonio Coelho (DEM). Apresentada pelo deputado William Brígido (PRB), a emenda foi rejeitada.

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES



FINALIDADE - Recurso poderá ser empregado em despesas com aluguel ou compra de imóveis, locação de veículos, entre outros.

Mobilidade Urbana

Romero Albuquerque pede debate na Alepe sobre transporte público da RMR

O deputado Romero Albuquerque (PP) destacou, na Reunião Plenária de ontem, a decisão da Câmara dos Vereadores do Recife de aprovar, em Primeira Discussão, projeto de lei que obriga a climatização dos veículos de transporte público que circulam na Região Metropolitana do Recife (RMR). O parlamentar defendeu que

a medida é um avanço para o usuário e informou que trará o tema para ser debatido, também, pela Assembleia.

O deputado levantou a possibilidade de a proposta não ser sancionada pelo prefeito do Recife. “Uma lei de 2007, aprovada pela própria Câmara, transferiu para o Consórcio de Trans-

portes da RMR a gestão do serviço. Por isso, existe um entendimento de que os vereadores estariam impedidos de legislar sobre o assunto”, destacou. “Se o tema for de competência estadual, colocarei a pauta em debate aqui na Casa”, emendou.

Albuquerque pretende discutir não apenas a climatização do transporte coletivo,

mas também a qualidade do serviço oferecido à população da Região Metropolitana e de todo o Estado. “Vamos aprofundar o debate e trabalhar para que os municípios de Pernambuco tenham um transporte público de qualidade. Hoje, é uma verdadeira coleção de problemas, frustrações e incompetência do Poder Público”, registrou.

FOTO: ROBERTO SOARES



FOCO - Parlamentar pretende discutir a qualidade do serviço

Comissão de Desenvolvimento Econômico anuncia visita à Feira da Sulanca

Condições de segurança do espaço localizado em Caruaru vão ser apuradas

As condições de segurança do espaço da Brasilit na Feira da Sulanca, em Caruaru (Agreste Central), vão ser apuradas, na próxima segunda (13), em visita técnica da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Alepe ao local. A atividade foi anunciada, na reunião de ontem, pelo presidente do colegiado, deputado Delegado Erick Lessa (PP).

O parlamentar lembrou que, em menos de dois anos, três incêndios ocorreram no local “Queremos verificar in loco e tentar articular junto aos órgãos governamentais medidas para que se evite esse tipo de tragédia”, esclareceu. “Foram quase 70 bancas atingidas, o que gerou uma dificuldade financeira muito grande. É im-

portante que a Comissão se aproprie dessas informações e busque apoio do Poder Público para que fatos dessa natureza não aconteçam.”

Outras duas atividades devem marcar a agenda do grupo em maio. No dia 16, o colegiado realiza uma visita ao Complexo Industrial Portuário de Suape para debater o futuro dos estaleiros da região. Já no dia 24, haverá uma audiência pública em Garanhuns, Agreste Meridional, para discutir alternativas de desenvolvimento para a região. Ainda no encontro de ontem, foi lançado, pela Consultoria Legislativa (Consuleg) da Alepe, o Informativo Econômico de Pernambuco, que foi apresentado pelo chefe do Núcleo Temático de Orçamento e Economia, Cláudio Alencar.



FOTO: EVANE MANÇO

PREVENÇÃO - Em menos de dois anos, três incêndios ocorreram no local

Pressão Arterial

Comissão de Saúde aprova obrigatoriedade do teste do bracinho em crianças

Projeto que torna obrigatória, nas redes pública e particular, a realização do teste do bracinho durante consultas pediátricas de crianças de até três anos foi aprovado, ontem, pela Comissão de Saúde. O exame, que consiste na aferição da pressão, auxilia na garantia do diagnóstico precoce de hipertensão arterial, além de doenças cardíacas e renais. A proposta foi aprovada com a Emenda Modificativa nº 1.

“A medida contribui para rastrear e prevenir enfermidades já na infância, retardando posteriores

complicações e comprometimentos ao desenvolvimento saudável”, destacou a deputada Alessandra Vieira (PSDB) no relatório. O PL nº 103/2019 foi apresentado pelo deputado Clodoaldo Magalhães (PSB).

O colegiado acatou, também, o PL nº 127/2019, que ratifica protocolo de intenções para a formação do Consórcio Nordeste. O objetivo é garantir o desenvolvimento sustentável na região por meio de compartilhamento de conhecimentos, práticas e ações em diversas áreas, inclusive na saúde. “A proposta con-

tribuirá para garantir uma atenção colaborativa interestadual”, avaliou a deputada Roberta Arraes (PP), que preside o colegiado.

Entre outros pontos, é esperado que, a partir do Consórcio, os Estados consigam ganhos de escala na contratação de serviços e bens, fusão de recursos, desenvolvimento de sinergias e a promoção de inovação. Será uma entidade associativa de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público. A Comissão distribuiu outras 11 propostas para relatoria.



FOTO: EVANE MANÇO

PREVENÇÃO - Exame auxilia no diagnóstico da hipertensão e de outras doenças

Emprego e Renda

Comissão de Negócios Municipais admite criação do Fundo Estadual do Trabalho

O projeto de lei que institui o Fundo Estadual do Trabalho (FET-PE) foi aprovado, ontem, na Comissão de Negócios Municipais. De acordo com a proposta do Poder Executivo, o dispositivo vai ser vinculado à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, e deve assegurar o financiamento e as

transferências de recursos provenientes do Sistema Nacional de Emprego em Pernambuco.

Relatora da matéria no colegiado, a deputada Alessandra Vieira (PSDB) destacou a relevância da proposição. “É um projeto bem interessante pois permitirá que o Estado poderá aderir ao Sistema Nacional”, ob-

servou. “A gente passa por um momento de desemprego, um índice muito alto, e tem que, realmente, executar políticas públicas nessa área para a população.” O Fundo deve ser orientado e controlado pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda (Ceter), cuja criação também está contemplada no projeto de lei.



FOTO: EVANE MANÇO

VERBAS - Recursos do Sistema Nacional de Emprego em Pernambuco

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.582, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Concede licença em caráter Cultural à Deputada Dulcicleide Amorim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, à Deputada Dulcicleide Amorim, no período de 5 a 11 de maio de 2019, onde estará em viagem ao Leste Europeu, para participar da Feira Internacional MACFRUT.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de maio do ano de 2019,
203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

Atos

ATO Nº 365/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 113/2019, do **Deputado Diogo Moraes**, **RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
EDILENE MARIA DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
CÁSSIA CONCEIÇÃO DE LIMA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
DIEGO HENRIQUE DA SILVA FARIAS	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
ILMA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
JOALDO DA SILVA LIMA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
JOSELMA GOMES DA SILVA FRANCA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
MARIA JOSÉ BARBOSA DE MOURA E SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
RICARDO LUIZ CARNEIRO DE LIMA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
ROSSANE MARIA OLIVEIRA VILA NOVA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
WALTER DA SILVA BARROS	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
CARLOS ROBERTO CAVALCANTE DE SOUZA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	_____	_____
ALEXANDRE VITÓRIO DA SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	_____	_____
MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO	Secretário Parlamentar / PL-SPC	_____	_____
JAMILTON DA SILVA LIMA	Assistente Parlamentar / PL-APC	_____	_____
MARLENE MARIA DA PAIXÃO	Assistente Parlamentar / PL-APC	_____	_____
LILITH PERBOIRE NUNES DE LUNA	_____	Assessor Especial / PL-ASC	_____
EGÍDIO CLEMENTE PESSOA	_____	Assessor Especial / PL-ASC	120%
CLAUDINEIDE FREITAS DE ARAÚJO	_____	Assessor Especial / PL-ASC	120%
EBERTON NUNES DE SOUZA	_____	Assessor Especial / PL-ASC	120%
CAMILA THAIS DOS SANTOS FARIAS	_____	Assessor Especial / PL-ASC	120%
NORMA PEREIRA CLEMENTE	_____	Assessor Especial / PL-ASC	35,98%
ISADORA PATRIOTA FERREIRA E SANTOS	_____	Assessor Especial / PL-ASC	103,80%
MARIA MADALENA CAMPELO DIAS	_____	Assessor Especial / PL-ASC	70%
MARCELO DE CARVALHO ALVES DE LACERDA	_____	Secretário Parlamentar / PL-SPC	120%
SANDRO LOPES DE ANDRADE	_____	Assistente Parlamentar / PL-APC	_____
JOSÉ ALEXANDRE VASCONCELOS OLIVEIRA	_____	Assistente Parlamentar / PL-APC	_____

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 366/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 43/2019, do **Deputado Guilherme Uchoa**, **RESOLVE:** exonerar a servidora **ADRIANA DE SOUZA ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, a partir do dia 10 de maio de 2019, nomeando para o referido cargo, **BRUNO MARCÍLIO RAMOS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 41,1% (quarenta e um vírgula um por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 367/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 224/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE:** dispensar a servidora **EDNA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**, da função gratificada de Assessor de Educação à Distância, Símbolo PL-AED-1, da Escola do legislativo, nos termos das Leis nº 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 368/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 226/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE:** dispensar da função gratificada de Assessoramento, Símbolo PL-ASS2, da Ouvidoria, a servidora **SILVIA REGINA LYRA NOVAIS**, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 369/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 225/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE:** dispensar da função gratificada de Assessoramento, Símbolo PL-ASS2, da Auditoria, a servidora **IANE MICHELE MAGALHÃES**, matrícula nº 287, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 370/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 228/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE:** dispensar a servidora **KARINA GISELLE CAVALCANTE BARACHO**, da função gratificada de Gerência de Relações Públicas, Símbolo PL-FGE-1, da Superintendência de Comunicação Social, nos termos das Leis nº 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Edital

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Pastor Cleiton Collins (PP), Clarissa Tércio (PSC), Isaltino Nascimento (PSB) e João Paulo (PCdoB) e na ausência destes, os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Dulcicleide Amorim (PT), Joel da Harpa (PP), Manoel Ferreira (PSC) e William Brígido (PRB), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 03, a ser realizada no dia 10 de maio de 2019, às 09h00min, no Auditório Senador Sérgio Guerra, Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, tema:

AS PERDAS DE DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS EM PERNAMBUCO

Recife, 8 de maio de 2019.

Deputada **JUNTAS**
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Ordem do Dia

QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputada Simone Santana; 2º Vice-Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins filho; 3º Secretária, Deputada Teresa Leitão; 4º Secretário, Deputado Álvaro Porto; 1º Suplente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 3º Suplente, Deputado Manoel Ferreira; 4º Suplente, Deputado Romero; 5º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 6º Suplente, Deputado Gustavo Gouveia; 7º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

ORDEM DO DIA

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 183/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final à Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes que acrescenta o art. 81-A à Constituição do Estado de Pernambuco, estabelecendo as Procuradorias dos Municípios e as regras constitucionais gerais para sua instituição e funcionamento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1088/2019
Autor: Deputado Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo ao Diretor-Presidente da EMLURB no sentido de proceder com a troca de lâmpada do Poste da Rua General Meira Barreto, em frente ao nº 304 Casa Amarela, Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1089/2019
Autora: Deputada Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado no sentido de implementarem o ***Programa Leite de Todos*** no Povoado Olho D'água dos Pombos, no município de Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1090/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implantarem com a maior brevidade possível uma Delegacia do Idoso no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1091/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de ampliarem o efetivo de médicos e enfermeiros do Hospital da Restauração, situado no município do Recife, com o objetivo único de atender às necessidades básicas da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1092/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem a construção de uma Escola Técnica Estadual no município de Ipubi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1093/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor do IPA no sentido de viabilizarem a construção de cisternas para a Zona Rural do município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1094/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado no sentido de realizarem urgentes fiscalizações na Barragem de Murici, no município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1095/2019
Autora: Deputada Alessandra Vieira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de solicitar viaturas para realizar a Patrulha Rural no do Município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1096/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchôa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de promoverem a reforma da unidade do Corpo de Bombeiros sediada em Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1097/2019
Autora: Deputada Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de que determinem as medidas necessárias quanto ao fechamento de buraco, localizado na Rua Afonso de Albuquerque Melo, bairro de Santana, Recife – PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1098/2019
Autora: Deputada Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de viabilizarem os serviços de horas/ máquinas para efetuar limpeza de barragens no município de Lagoa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1099/2019
Autora: Deputada Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de viabilizarem três carros pipas para o município de Lagoa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1100/2019
Autora: Deputada Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração e instalação de oito poços artesanais no município de Lagoa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 438/2019
Autor: Deputado Marco Aurélio Meu Amigo

Voto de Aplausos ao Colégio Militar do Recife – CMR, representado pelo Coronel Comandante Joao Alberto Junior de Paula, pelo aniversário de 59 (cinquenta e nove anos), comemorado no último dia 25 de abril de 2019, bem como o magnífico trabalho realizado nas últimas décadas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 439/2019
Autor: Deputado Adalto Santos

Voto de Aplausos ao Prefeito de Aliança, Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, pelo excelente trabalho prestado a frente dessa municipalidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 440/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos aos moradores de Itambé, pela passagem dos 152 anos de fundação do município, ocorrido dia 20 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 441/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos pelos 37 anos de emancipação política do município de Itapissuma.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 442/2019
Autor: Deputado Sivaldo Albino

Voto de Aplausos ao novo Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – Regional Nordeste 2, Bispo Diocesano de Garanhuns, Dom Paulo Jackson Nóbrega de Souza, eleito para o quadriênio 2019-2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2019

Atas

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 7 DE MAIO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WANDERSON FLORÊNCIO,JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, CLARISSA TERCIO, JOSÉ QUEIROZ, MARCO AURELIO MEU AMIGO, ROMÁRIO DIAS E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, AUSENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA E DULCICLEIDE AMORIM, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS TERESA LEITÃO E ISALTINO NASCIMENTO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOÃO PAULO INFORMA QUE NO DIA 15 DO CORRENTE SERÁ REALIZADA PARALISAÇÃO GERAL EM TODO O PAÍS CONTRA O CORTE DE VERBAS DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS E EM PROL DA EDUCAÇÃO. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DISCORRE SOBRE MEDIDAS BENEFICENTES ADOTADAS PELA PREFEITURA DE CARUARU COM OS COMERCIANTES DA FEIRA DA SULANCA QUE TIVERAM SEUS BOXES ATINGIDOS PELO INCÊNDIO OCORRIDO ONTEM NO ESPAÇO DA BRASILIT. A DEPUTADA TERESA LEITÃO VEM CRITICAR O PRESIDENTE BOLSONARO POR QUERER DESQUALIFICAR O INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AFIRMANDO QUE TAL MEDIDA NÃO DIMINUI O NÚMERO DE DESEMPREGADOS NO PAÍS. O DEPUTADO TONY GEL FALA DE RECORRÊNCIA DE INCÊNDIO NA FEIRA DA SULANCA E SE SOLIDARIZA COM OS COMERCIANTES QUE ALI TRABALHAM E TIVERAM SUAS MERCADORIAS DESTRUÍDAS PELO FOGO. O PRESIDENTE ANUNCIA A INVERSÃO DE PAUTA POR ACORDO DE LIDERANÇAS.INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL 160/2019 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO 221/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 110/2019, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (31 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUILHERME UCHOA, JOSÉ QUEIROZ, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORÊNCIO, WILLIAM BRIGIDO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (18 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 110/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 112/2019, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUILHERME UCHOA, JOSÉ QUEIROZ, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORÊNCIO, WILLIAM BRIGIDO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 114/2019. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUILHERME UCHOA, JOSÉ QUEIROZ, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORÊNCIO, WILLIAM BRIGIDO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 113/2019. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA,DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUILHERME UCHOA, JOSÉ QUEIROZ, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORÊNCIO, WILLIAM BRIGIDO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 114/2019. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DULCICLEIDE AMORIM, GUILHERME UCHOA, JOSÉ QUEIROZ, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORÊNCIO, WILLIAM BRIGIDO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 114/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1054/2019 A 1073/2019 E OS REQUERIMENTOS 417/2019 A 426/2019. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA EM LONGO PRONUNCIAMENTO REGISTRA COM GRANDE SATISFAÇÃO OS 12 ANOS DO PACTO PELA VIDA E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS WALDEMAR BORGES, FABRIZIO FERRAZ, ISALTINO NASCIMENTO E JOAQUIM LIRA. É ENVIADO A COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

222/2019, ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO COM O PROJETO DE RESOLUÇÃO 223/2019, AS INDICAÇÕES 1088/2019 A 1100/2019 E OS REQUERIMENTOS 438/2019 A 442/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES

ÀS 18 HORAS DE 7 DE MAIO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOAQUIM LIRA E SIVALDO ALBINO. JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, AUSENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA E DULCICLEIDE AMORIM, O MESTRE DE CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA INÍCIO DE SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 90 ANOS DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA GRAÇA, DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL CANTADO PELO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O PRESIDENTE APONTA A DEDICAÇÃO E O COMPROMISSO COM A FORMAÇÃO MORAL E RELIGIOSA E COM O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA COMO MARCAS DO COLÉGIO. O DEPUTADO JOAQUIM LIRA RELATA SUA PASSAGEM PELO COLÉGIO E EXALTA A EDUCAÇÃO DE BOA QUALIDADE OFERTADA PELO MESMO. É EXIBIDO VÍDEO DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA GRAÇA. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O PRESIDENTE ELOGIA CRISTIANE ALVES PELOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NESTA CASA LEGISLATIVA E DESTACA SUA ATUAÇÃO NO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO JOAQUIM LIRA ENTREGA PLACA COMEMORATIVA À IRMÃ MARIA LUZIA SILVEIRA MENDONÇA, DIRETORA DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. OCORRE APRESENTAÇÃO DO HINO DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA GRAÇA. OCORRE NOVA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. IRMÃ MARIA LUZIA SILVEIRA MENDONÇA RESSALTA O ORGULHO PELA TRAJETÓRIA DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA GRAÇA. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO CANTADO PELO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O MESTRE DE CERIMÔNIAS AGRADECE AOS INTEGRANTES DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO PELAS APRESENTAÇÕES NESTE EVENTO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

Expediente

QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 172 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 127.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 173 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 223 que Concede licença em caráter Cultural a Deputada Dulcicleide Amorim.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 174 E 175 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 100 e 127.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 176 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 171, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 177 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 127.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 178 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 180, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 179 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 98.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 180 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 125.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 181 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 127.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 182 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 134.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 17402/2019 - DO NÚNCIO APOSTÓLICO NO BRASIL prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 314, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 103/2019 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando cópia do Requerimento nº 034/2019, de autoria do Vereador Alexandre Manoel Alves Filho.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 31336/2019 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 05, de autoria do Deputado Álvaro Porto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DA DIRETORA E REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 246, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 116/2019 - DA PROCURADORA-CHEFE REGIONAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 5ª REGIÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 40, de autoria do Deputado Álvaro Porto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 078 079, 082 E 084/2019 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 728, 696, 752 e 828, de autoria do Deputado Diogo Moraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 128 E 129/2019 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 532 e 726, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 377/2019 - DO GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 12491/18, de autoria do ex-Deputado Bispo Ossésio Silva.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 2345/2019 - DA DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE PESSOAL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 0769 de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 03 - DO DEPUTADO FEDERAL ÁTILA LINS comunicando sua posse como Presidente da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA) da Câmara dos Deputados.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 028/2019 - DO DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR comunicando que estará de licença saúde, do dia 06 a 12 de maio de 2019, conforme atestado médico em anexo.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 23/2019 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o resultado do XIV Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RVP-PE, Edição 2019, tendo como indicado o mestre brincante Sebastião Pereira de Lima.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 08 de maio do corrente ano, para viagem à Brasília.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Recife, 7 de maio de 2019.

Ofício nº 028/2019-LG

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, comunicar a Vossa Excelência que estarei ausente desta Casa entre os dias 06 a 12 de maio do ano corrente, devido a uma emergência médica, conforme atestado médico que segue anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de distinta consideração e apreço.
Atenciosamente,

Aglailson Victor
Deputado Estadual

Exmo. Sr.
Dep. Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Recife, 7 de maio de 2019.

Ofício nº 23/2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis o resultado da seleção que foi realizada pela comissão nomeada segundo o Ato nº 303/2019, de 15 de abril de 2019, com a finalidade específica de escolher o indicado para inscrição no XIV Concurso Público do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco – RVP-PE, Edição 2019.

Foi escolhido, como indicado desta Casa, o mestre brincante Sebastião Pereira de Lima, também conhecido como "Seu Martelo", que é hoje o mais antigo Mateus em atividade. O artista se dedica à Cultura Popular desde os dez anos de idade e se empenha na preservação da nossa história e da nossa identidade por meio de oficinas ministradas em aulas-espetáculo.

O deputado Professor Paulo Dutra foi o responsável por essa indicação que concorreu com mais dois outros nomes. Sua seleção se deveu à relevância do seu trabalho artístico e à certeza de que Seu Martelo é uma inspiração para as outras gerações que têm a responsabilidade de perpetuar os ricos elementos da nossa Cultura Popular.

Atenciosamente,

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Presidente: Rogério Leão
Favoráveis: Delegado Erick Lessa, Alessandra Vieira, Lucas Ramos, João Paulo

Proposta de Emenda Constitucional

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 000006/2019

Acresce o art. 98-A à Constituição do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco fica acrescida do art. 98-A, com a seguinte redação:

"Art. 98-A. São requisitos básicos para investidura nos cargos em comissão, sem prejuízo dos demais requisitos previstos na legislação: (AC)

I - idoneidade moral e reputação ílibada; e (AC)

II - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal." (AC)

Art. 2º O disposto nesta Emenda se aplica às nomeações realizadas antes de sua entrada em vigor, cabendo à Administração Pública proceder às adequações necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Proposta de Emenda à Constituição alterando o Capítulo que dispõe sobre Servidores Públicos. Em suma, a ideia é colocar o Estado de Pernambuco na vanguarda da moralidade e eficiência, sobre a temática do provimento dos cargos comissionados, criando uma garantia de que as pessoas chamadas a integrar o quadro de servidores serão submetidas a um filtro mínimo, baseado em dois pilares:

1) Idoneidade moral, em sentido amplo.

2) Ser Ficha Limpa, ou seja, não ter condenações judiciais relevantes, o que é atendido mediante cumprimento da legislação eleitoral que versa sobre as hipóteses de inelegibilidade.

Vale destacar que o primeiro grande movimento em sentido ao endurecimento dos requisitos de probidade foi dado pela chamada Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar Federal nº 135/2010), ampliando o rol de inelegibilidades, a fim de incluir condenações judiciais proferidas por órgãos colegiados (Tribunais), relativamente a diversos crimes e malfeitos.

No mesmo ano, o então Governador Eduardo Campos enviou à ALEPE o projeto que reduziu na Lei Complementar nº 166/2010, a qual passou a exigir o cumprimento das leis de elegibilidade para provimento dos cargos de Secretário de Estado e de Secretário Executivo de Estado. Portanto, há quase uma década, todos os secretários estaduais nomeados atendem os requisitos da Ficha Limpa.

Mais recentemente, numa terceira fase de evolução, agregando aí os requisitos da moralidade e também da eficiência, foi editado o Decreto Presidencial nº 9.272/2019, estabelecendo uma série de requisitos para provimento de cargos em comissão.

Ou seja, na mesma medida que o Governo instituiu diversos requisitos mínimos para as contratações, admite transigir com aspectos que deveriam ser basilares e, conseqüentemente, irrenunciáveis. Além disso, as exigências somente são aplicáveis aos altos cargos, sem a abrangência esperada, tornando lenta a esperada virada de chave da eficiência da Administração Pública.

Nesse passo, entendemos que a probidade e a adequação profissional ao cargo é o mínimo deve ser observado pelo Gestor Público moderno ao preencher os quadros funcionais relativamente aos cargos em comissão. Naturalmente, os requisitos instituídos pela presente PEC são apenas um ponto de partida; uma garantia mínima; mas que serão bastantes para criar uma necessidade de conscientização na Administração Pública, para que as nomeações passem a ficar mais próximas dos processos de contratação das empresas privadas. Ora, o trato com a coisa pública exige muito cuidado e responsabilidade, sendo certo que as seleções devem ser feitas com bastante critério.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 07 de Maio de 2019.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Álvaro Porto
Antônio Moraes
Lucas Ramos
Priscila Krause
Romário Dias
Roberta Arraes
Simone Santana
Teresa Leitão
Waldemar Borges
Alessandra Vieira
Antonio Coelho
Antonio Fernando
Clovis Paiva
Delegada Gleide Ângelo
Manoel Ferreira
Romero Albuquerque
Henrique Queiroz Filho
Professor Paulo Dutra

À 1ª comissão.

Projetos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000224/2019

Altera os arts. 92 e 100 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que instituiu o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VII do art. 92 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92.

VII - Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal; (NR)

Art. 2º O art. 100 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100. A Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas: (NR)

VIII - análise das denúncias recebidas relacionadas ao meio ambiente e aos maus-tratos com os animais domésticos e silvestres; (NR)

X - proteção aos animais domésticos e silvestres; (NR)

XII - políticas voltadas ao combate de maus-tratos aos animais; e (AC)

XIII - direitos dos animais." (AC)

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de resolução tem por finalidade alterar os arts. 92 e 100 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que instituiu o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Objetivando a ampliação de políticas para à proteção dos animais, apresentamos esta modificação regimental, a fim de incluir o tema em tela na Comissão Parlamentar Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade, gerando discussões no âmbito do Poder Legislativo e buscando a evolução deste assunto tão atual e importante em nosso Estado.

Por se tratar de uma iniciativa de relevada importância, nada mais justo que esta proposição seja aprovada, representando mais um passo na luta em defesa dos animais, tema de grande valia para a sociedade pernambucana.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Reuniões, em 26 de Março de 2019.

Joaquim Lira
Deputado

À 1ª comissão.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000225/2019

Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da deputada Teresa Duere, para incluir o suco de uva na merenda escolar, no cardápio da rede pública de ensino de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III -

m) suco de uva integral (com propriedades 100% naturais), produzido preferencialmente no estado de Pernambuco. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Baseado no que preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que visa contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais, apresento este Projeto de Lei a esta egrégia Casa, para que seja fornecido suco de uva integral no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino de Pernambuco.

O suco de uva feito sem adição de água ou açúcar, além de ser saboroso e refrescante, contribui sobremaneira para a saúde das pessoas. Seus nutrientes possuem alto poder antioxidante, sendo uma bebida bastante benéfica para todos. O suco de uva é antioxidante por trazer uma grande quantidade de polifenóis. São nutrientes que contribuem para a coloração, a acidez e outras características que deixam a bebida mais deliciosa. Porém, seu maior benefício é ajudar no funcionamento do nosso organismo. Além de possuir atividade antioxidante, também é antimutagênica, anticarcinogênica (proteção contra tumores, por exemplo) e antiaterogênica (prevenindo doenças do coração), entre outras. Entre os polifenóis presentes na uva, tem os flavonóides – como catequina, epicatequina, proantocianidinas e as antocianinas – e os não flavonóides, com destaque para o resveratrol. O resveratrol é produzido pela videira para proteger os cachos de uva contra fungos e umidade. O resveratrol tem se mostrado eficaz no combate aos radicais livres e à hipertensão. O consumo contínuo do suco de uva possui também efeito antiplaquetário,

inibindo a formação de trombos, que obstruem as artérias, e, conseqüentemente, prevenindo a arteriosclerose e as demais doenças cardiovasculares.

Portanto, são vários os benefícios da uva à saúde. E o suco sendo produzido com 100% da fruta in natura, sua ingestão diária terá efeito na prevenção de doenças, além das cardiovasculares; na redução da pressão arterial; redução do risco de aparecimento de doenças neurológicas, como o Alzheimer; prevenção de envelhecimento precoce; e auxílio na redução de gordura abdominal.

Assim, além dos benefícios à saúde dos nossos estudantes, o incentivo ao consumo da uva contribuirá para incrementar a produção e renda do setor da vitivinicultura na Região do São Francisco, desde o pequeno produtor até a indústria, sendo uma ação positiva à economia de Pernambuco. Bem como, o referido pleito não pretende onerar os cofres públicos mais ainda, uma vez que está lastreado no orçamento estadual existente para a pasta da merenda escolar.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 07 de Maio de 2019.

**Antonio Coelho
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000226/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da plena cobertura de fornecimento de água e do saneamento básico ao município que possua manancial explorado por concessionário público ou privado e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º É direito do município, situado no Estado de Pernambuco, que possua em seu território manancial hídrico ou margem perene de rio ou riacho, que é explorado total ou parcialmente por concessionária de abastecimento de água para distribuição em outros municípios:

I - ter 100% de toda sua área urbana dotada de saneamento básico, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da aprovação desta Lei;

II - o abastecimento de água deverá atingir 100% (cem por cento) de toda área urbana, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da aprovação desta Lei;

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no inciso I deverá ser coordenado pelo Poder Executivo Municipal, que determinará as prioridades e as áreas que deverão ser atendidas em calendário planejado pelo próprio município.

Art. 2º Na ocasião de interrupção do sistema de abastecimento de água proveniente de adutora, barragem ou manancial existente em áreas pertencentes ao município, deverá a localidade que sedia o manancial, ser a primeira a ter o abastecimento regularizado, por parte da empresa concessionária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os direitos humanos à água potável e ao saneamento têm o mesmo estatuto. A adoção recente (2015) da Resolução da Assembleia Geral da ONU, reconhecendo os dois direitos distintos, mas interconectados, reafirma: o acesso a água potável economicamente acessível e saneamento são fundamentais para a qualidade de vida, para a saúde e para a dignidade. A falta de saneamento adequado é uma das causas principais de contaminação das origens de água para consumo humano. A redução da carga de doenças transmitidas pela água e de doenças causadas pela má higiene pessoal ou contato dos olhos e pele com água contaminada requer medidas de melhoria em ambos os serviços. A água não é necessariamente um elemento de um sistema de saneamento eficaz, mas a água potável é essencial para fins domésticos, incluindo beber, cozinhar, lavagem de roupa e higiene.

Os prestadores de serviços de água para consumo humano têm as tarefas de captação da água na origem, do tratamento da água captada para que esteja de acordo com os padrões de qualidade para consumo humano, e do armazenamento e distribuição para os clientes, salvaguardando os padrões de qualidade. Os prestadores de serviços de saneamento têm as tarefas da recolha de águas residuais através de sistemas de saneamento ou através da manutenção de instalações individuais de saneamento, do tratamento das águas residuais e de sua eliminação segura. Independentemente de qual for o seu modelo, os serviços têm de executar várias funções essenciais para cumprir com a tarefa de prestar os serviços de água e saneamento, dentro dos limites estabelecidos, durante um período de tempo acordado e de acordo com os indicadores de desempenho determinados. Em 2010, as Nações Unidas reconheceram o acesso à água potável e ao saneamento como um direito próprio na Carta Internacional dos Direitos Humanos. Este reconhecimento confirma que este direito é derivado do direito a um nível de vida adequado e indissociável do direito ao mais alto nível possível de saúde física e mental, bem como ao direito à vida e à dignidade humana.

Milhares de cidadãos pernambucanos não se conformam em ver que o município em que residem possui importantes mananciais que abastecem diversas cidades, chegando inclusive abastecer a Região Metropolitana do Recife, sofrer com o problema da falta de água e sem saneamento básico. É necessário que haja justiça, pois, se é naquele município o manancial, o ponto de captação de água ou reservatório dos recursos hídricos de abastecimento para consumo humano, é justo e oportuno que seja ele totalmente servido do sistema de abastecimento de água no município, como também do sistema de saneamento básico, que é o saneamento, por conseguinte, ação primordial para erradicação de milhares de doenças.

Diante do tema e sua relevância especificada em tela, contamos com a colaboração de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 08 de Maio de 2019.

**Romero Sales Filho
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª comissões.

Projeto de Lei Ordinária Desarquivado

Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1928/2018

Ementa: Proíbe a fabricação, comercialização e distribuição gratuita de canudos flexíveis plásticos destinados à ingestão de líquidos e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, a partir de 1º de janeiro de 2022, a fabricação, comercialização e a oferta gratuita de canudos flexíveis produzidos em plásticos ou qualquer outro material não degradável, destinados à ingestão de líquidos.

§ 1º A proibição contida no *caput*, não se aplica aos canudos flexíveis produzidos em papel ou outro material biodegradável.

§ 2º Os canudos flexíveis produzidos em plásticos que estejam no mercado ou nos estoques fabris, poderão ser comercializados ou distribuídos até o último dia do ano anterior à data de proibição contida no art. 1º desta Lei.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua devida aplicabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta apresentada tem o intuito de, em 4 anos, extinguir em nosso Estado que esses canudos produzidos em plástico, após seu uso, sejam descartados no meio ambiente e provoquem toda sorte de poluição e degradação ambiental, em especial no *habitat* marinho e fluvial, mutilando os animais que são as maiores vítimas, sem esquecer ainda, dos riscos desses canudos para crianças. Também tivemos a preocupação de não impedir o uso de canudos para ingestão de líquidos, desde que sejam de papel ou material biodegradável, e que não ofereça nenhum risco de poluição ambiental ou mutilação de pequenos seres das águas. vale salientar, que incluímos no projeto, que os estoques existentes sejam comercializados reduzidos em longo e largo prazo, evitando assim o encalhe ou prejuízos aos seus fabricantes.

Diante da importância do tema, solicito dos nobres pares a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2018.

**Everaldo Cabral
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 7ª e 12ª Comissões.

Indicações

Indicação Nº 001101/2019

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Diretor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, **Antônio Carlos Sanches**, para que verifique a possibilidade de agilizar o atendimento do Protocolo nº 1355830667 Nota nº 9200724992, referente a capacitar a rede a suportar a instalação de sistema de refrigeração de ar na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, no bairro do Cordeiro, Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à sr.ª Cláudia Ribeiro, Coordenadora Geral do Simpere - Sindicato dos Professores Rede Municipal Recife, na Av. Visconde de Suassuna, 94 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP. 50050-540.

Justificativa

Chegou ao meu gabinete a notícia, trazida pela comunidade escolar, de que a instalação do sistema de refrigeração daquela escola depende de um serviço prestado pela CELPE. Razão que nos faz endereçar essa propositura àquela concessionária, rogando o apoio desta Casa.

Não é de hoje que nosso mandato tem buscado inspecionar e colaborar com as escolas e creches da rede pública, bem como temos acompanhado a atuação de outros parlamentares e das instituições da sociedade civil, a exemplo do SIMPERE, e até do Ministério Público e Tribunal de Contas em favor da melhoria das condições de ensino. Assim, não é novidade que as altas temperaturas tem sido alvo constantes de queixas.

Nunca é demais lembrar o que nos manda o ordenamento jurídico pátrio, em especial a Constituição da República quanto a temas que envolvam crianças e adolescentes:

*Título VIII
Da Ordem Social*

Capítulo VII

Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Grifos nossos.

Fica evidente a determinação constitucional para que o Poder Público, entre outras manifestações, preze pela educação, possibilitando condições dignas de aprendizado à criança e ao adolescente.

Eis a razão de apelarmos aos que fazem esta Casa para que apoiem a presente propositura, que por justa, com certeza contará com apoio da CELPE

Sala das reuniões, em 29 de Abril de 2019.

Priscila Krause

Indicação Nº 001102/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Excelentíssimo Senhor Odacy Amorim, Diretor Presidente do IPA (Instituto Agrônomico de Pernambuco), no sentido de viabilizar a perfuração e a implantação de poços artesanais na Vila do Carrapicho, situada no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Dilson de Moura Peixoto Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Odacy Amorim de Souza, Diretor Presidente do Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA; Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; José Augusto Maia Júnior, Pres. Ver. Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe; Toinho do Pará, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Ernesto Maia, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Cícero Cosmo da Silva (Capilé), Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Deomedes Alves de Brito, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Edvaldo José de Brito, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Hélio Aragão, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zezin Buxin, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Jéssyca Cavalcanti, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Jeconias Jordin da Silva, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Joab, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zé Minhoca, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Pipoca, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Marlos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Wanderson Rodrigo Marques Bezerra, Pres. Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe; Jacks Barros, Pres. ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Rádio Comunidade FM, Diretor; Ney Lima, Diretor Radio Polo FM; Rádio Vale FM, Diretor; Agreste Notícias, Diretor; Alan Carneiro, Síndico Moda Center Santa Cruz; Valdir Oliveira, Pres. CDL Santa Cruz do Capibaribe; Bruno Bezerra, Governança Empreendedora; Radio Vale do Capibaribe, Produção.

Justificativa

Nos últimos cinco anos, o sertão tem sofrido com uma grande estiagem. A falta de água prejudica o pecuarista e o agricultor, pois o gado morre de sede e as lavouras são perdidas, de modo que as principais fontes geradoras de emprego e renda da região têm apresentado grande *déficit*. Nesse sentido, solicitamos ao Governo do Estado, a perfuração de novos poços artesanais para a zona rural de Santa Cruz do Capibaribe. Sabemos dos aspectos positivos que possuem os poços e acreditamos ser uma boa alternativa para diminuir o prejuízo da seca. Estes poços chegam a possuir vazão mil vezes maior do que os poços comuns e a vida útil é de aproximadamente de quarenta anos. A perfuração e a implantação dos poços, portanto, torna-se necessária para melhorar a qualidade de vida da população trazendo benefícios na área da saúde, bem como na geração de renda da região. Por tudo o que foi exposto, contamos com a aprovação dos demais Pares no sentido de viabilizar a perfuração de novos poços artesanais em Santa Cruz do Capibaribe.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 001103/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e ao Exceletíssimo Senhor, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizar o serviço Patrulha dos Bairros, através do 24ºBPM, na vila João de Barros, localizada no Distrito de São Domingos, na cidade de Brejo da Madre de Deus.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Hilário Paulo da Silva, Prefeito de Brejo da Madre de Deus.; AVECINO Lima e Araujo, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião de Amorim Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio da Silva Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josinilson José Pessoa de Oliveira Junior, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josivaldo Francisco de Lima, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Maria José Silva Santos, Vereadora(a) de Brejo da Madre de Deus; Oracio Jose Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Pedro Marconi de Souza Barros, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Silvano Pereira da Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Wagner Millanez Viana de Assunção, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Blog Diário da Sulanca, Responsável Emanuel Glicério; Rádio São Domingos FM, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Presidente; AMICRO – Associação das micro empresas do Brejo da Madre de Deus, Presidente; Rádio Colinas, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor.

Justificativa

A indicação que ora apresento tem como objetivo solicitar reforço policial com objetivos de patrulha, em virtude da ausência de amparo policial durante a semana e também nos finais de semana. Neste sentido, faz-se importante a existência de uma viatura, que irá colaborar ainda mais no combate à criminalidade, oferecendo mais segurança para centenas de famílias que residem nessas localidades. Além do contato direto com os policiais que fazem o patrulhamento do bairro, o programa criou um espaço para a comunidade relatar suas necessidades através do site da Secretaria de Defesa Social. Acreditamos, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 001104/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e ao Exceletíssimo Senhor Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE - Companhia Energética de Pernambuco, no sentido de viabilizar a troca de rede monofásica para trifásica, a partir da Vila do Pindurão para as comunidades da Barra da Cruz, Serrote da Palha, Cachoeira dos Cabeças e no assentamento do Serrote de Palha, todas localizadas na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE - Companhia Energética de Pernambuco; Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; José Augusto Maia Júnior, Pres. Ver. Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe; Toinho do Pará, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Ernesto Maia, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Cicero Cosmo da Silva (Capilé), Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Deomedes Alves de Brito, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Edvaldo José de Brito, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Hélio Aragão, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zezin Buxin, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Jéssyca Cavalcanti, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Jeconias Jordin da Silva, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Joab, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zé Minhoca, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Pipoca, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Marlos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Wanderson Rodrigo Marques Bezerra, Wanderson Rodrigo Marques Bezerra; Jacks Barros, Pres. ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Rádio Comunidade FM, Diretor; Ney Lima, Diretor Radio Polo FM; Rádio Vale FM, Diretor; Agreste Noticias, Diretor; Alan Carneiro, Sindico Moda Center Santa Cruz; Valdir Oliveira, Pres. CDL Santa Cruz do Capibaribe; Bruno Bezerra, Governança Empreendedora; Radio Vale do Capibaribe, Produção.

Justificativa

Presente matéria tem por finalidade atender a um apelo dos moradores da Zona rural de Santa Cruz, que atualmente possui um fornecimento de energia ineficiente. A localidade em questão encontra-se com um transformador monofásico, o que causa diversos transtornos a população local por ausência da energia trifásica. Uma das vantagens do sistema trifásico é o uso de menos material para entregar mesma potência de um monofásico equivalente, diminuindo as despesas e possibilitando geradores e condutores menores e mais leves. Além disso, os motores trifásicos estão menos propensos a quedas inesperadas de energia. Um outro benefício desse tipo de distribuição é que a potência total nunca é nula pois, graças ao sistema de alimentação em paralelo, sempre há energia chegando nos equipamentos. No sistema monofásico a potência se anula quando a tensão ou corrente passam pelo zero. Nesses casos a distribuição de energia continua graças a inércia. E também, como a entrada é maior e constante, é a ideal para situações que demandam mais energia, por produzir uma potência muito maior. Isso fica evidente em relação a potência total instantânea, que é sempre constante, graças a oscilação das ondas em paralelo, garantindo uma eficiência muito maior. Esse sistema também é mais eficiente no uso de enrolamentos nos motores do que o monofásico. E no momento da partida direta, usada para explorar a potência máxima dos motores, as vantagens também ficam visíveis. O sistema monofásico, por ter um campo pulsante exige um enrolamento extra, enquanto o campo girante das três fases não necessita de um cuidado especial. Por fim, os sistemas trifásicos são muito versáteis. Por exemplo: as três fases podem ser usadas para alimentar um único motor trifásico, ou a combinação delas pode ser usada para disponibilizar cargas monofásicas. Acreditamos, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 001105/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e ao Excelentíssimo Senhor, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizar a reativação do Posto Policial com efetivo e viatura, na Vila de Santana, no município de São Joaquim do Monte
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte.

Justificativa

A população necessita de maior estrutura na segurança, sendo, o posto policial, bem como efetivo e viatura, ações essenciais para garantir a tranquilidade da comunidade. Isso irá trazer de volta, tanto para a população local c a sensação de segurança, sabendo que ali está estabelecida uma autoridade policial, com o objetivo de garantir a segurança de todos. Os moradores, comerciantes, estudantes, professores das escolas locais e frequentadores, poderão se sentir mais seguros e ter melhor qualidade de vida. Acreditamos, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 001106/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e ao Senhor Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizar a ativação do programa “patrulha rural” na cidade de São Joaquim do Monte.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior; Agrício Armando dos Santos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Antônio João Ramos, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Evandro Gomes de Moura, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Almir de Melo, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Jose Francisco de Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; José Lenilson da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Manoel Ferreira, Vereador do Município de São Joaquim do Monte.

Justificativa

A indicação que ora apresento tem como objetivo solicitar reforço policial com objetivos de patrulha, em virtude da ausência de amparo policial durante a semana e também nos finais de semana. Com a implantação do patrulhamento rural, observando a doutrina de polícia comunitária, objetiva-se, especificamente, reduzir os índices de criminalidade violenta na zona rural do município, aumentar a sensação de segurança da população sertaneja, apresentar à sociedade brasileira e internacional, a região sertaneja como um local de baixos números de violência, podendo servir como destino turístico aos visitantes do Estado de Pernambuco. Neste sentido, faz-se importante a existência de uma viatura, que irá colaborar ainda mais no combate à criminalidade, oferecendo mais segurança para centenas de famílias que residem nessas localidades.Dessa forma, submetemos esta indicação ao Plenário desta Casa, contando com o apoio dos demais parlamentares, com o intuito de viabilizar a disponibilização, de maneira mais urgente, a designação de uma viatura policial para o local no referido município do Agreste do Estado.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Diogo Moraes

Indicação Nº 001107/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fernandha Batista Lafayette, no sentido de recuperar a passagem molhada na PE-475, no trecho que da acesso ao município do Cedro/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Josenildo Leite, Lider Político; Exma. Sra. Marcia de Maiô, Vereadora; Exmo Sr. Miguel Leite, Vereador; Exmo. Sr. Lando de Constanção, Vereador; Exma. Sra. Marly de Neginho, Vereadora; Exmo. Sr. Nana Martins, Vereador; Exmo. sr. Miika, Vereador; Exmo Sr. Tanço de Constanço, Vereador; Exma. Sra. Anninha de Vavá, Vereadora; Exmo. Sr. Zé de Benga, Vereador.

Justificativa

Pela presente indicação pleiteamos a recuperação da passagem Molhada que dá acesso ao município do Cedro.
A recuperação dessa passagem molhada é de suma importância, uma vez que facilitará o deslocamento de todos aqueles que moram, trabalham, ou simplesmente desenvolvem alguma atividade na região. Estudantes, comerciantes , moradores ou apenas aqueles que transitam na localidade serão beneficiados.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Claudioano Martins Filho

Indicação Nº 001108/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; à Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, no sentido de contratação de projeto estrutural para recuperação da ponte, popularmente conhecida como “Ponte Velha” no Município de Santa Cruz do Capibaribe.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; José Raimundo Ramos, Vice Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Jessyca Monica de Lima Cavalcanti, Vereadora do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Júlio César Gomes de Oliveira, Empresário; José Bezerra da Costa, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson Ramos da Silva, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; José Manoel de Lima, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Edvaldo José da Silva, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Klemerson Ferreira de Souza, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Gilson Julião, Secretario de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Bartolomeu Justo das Neves, Coordenador da Defesa Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária Estadual de infraestrutura e Recursos; Edson Vieira, Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe; José Raimundo Ramos, Vice Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Jessyca Monica de Lima, Vereadora do Município de Santa Cruz do Capibaribe; José Bezerra da Costa, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson Ramos da Silva, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; José Manoel de Lima, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Edvaldo José da Silva, Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Klemerson Ferreira de Souza, Vereador Município de Santa Cruz de Capibaribe; Gilson Julião, Secretario de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Bartolomeu Justo das Neves, Coordenador da Defesa Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe; Júlio César Gomes de Oliveira, Empresário.

Justificativa

A ponte existente entre as Avenidas João Francisco Aragão e Prefeito Teófanos Ferraz Torres Filho, popularmente conhecida como “Ponte Velha”, que se estende sobre o Rio Tapera, afluente do Rio Capibaribe, se encontra com sérios problemas estruturais, incluindo desgaste de ferragens por corrosão, com a possibilidade de rompimento abrupto, com potencial risco à vida dos municípes. Ressalta-se que a Defesa Civil estadual já foi notificada sobre o problema, pois entende-se que tal obra é responsabilidade do Governo do Estado de Pernambuco, visto que a Ponte em questão foi construída e mantida por esse Governo Estadual na década de 1950 como parte integrante da PE-160.

Diante do exposto solicito dos Nobres Pares desta Assembleia, o apoio a indicação em tela.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Alessandra Vieira

Indicação Nº 001109/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil e a Exma. Sr. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, no sentido de viabilizar a sinalização horizontal e vertical da BR-408, no trecho da Arena Pernambuco, no limite do município de São Lourenço da Mata com o município de Paudalho.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-565, Vereador de São Lourenço da Mata; Antônio Barros de Souza Filho, Vereador de São Lourenço da Mata; Celso Luiz dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; Clécero Pinheiro dos Santos Junior, Clécero Pinheiro dos Santos Junior; Denis Alves de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Roberto da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; José Roberto da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Fábio Santos de Miranda, Vereador de São Lourenço da Mata; Manoel Antonio da Silva, Vereador de São Lourenço da Mata; Djar Jose Gonçalves de Oliveira, Vereador de São Lourenço da Mata; Elias Bezerra Cavalcanti Junior, Vereador de São Lourenço da Mata; Leonardo Barbosa dos Santos, Vereador de São Lourenço da Mata; José Carlos Gomes de Lima, Vereador de São Lourenço da Mata; Carlos Henrique Pontes Anhás, Vereador de São Lourenço da Mata; Edmário José de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata; José Salvador de Souza, Vereador de São Lourenço da Mata.

A luta maior surgiu quando o DNOS (Departamento Nacional de Obras e Saneamento) para efetuar a dragagem do rio Beberibe queria fazer a remoção de uma grande quantidade famílias do Cabo Gato.

O Conselho de Moradores de Cabo Gato foi demolido acabando com a escola que lá funcionava. Ovídio, mais uma vez, liderou a luta dos moradores por moradia e terminou por conquistar, na Campina do Barreto, o projeto habitacional que ganhou o nome de Chão de Estrelas.

A denominação Chão de Estrelas vem do relato de um garoto que acompanhava seu avô, deficiente visual, que ao observar a claridade da Lua cheia sobre as palhas de coqueiros que refletia no chão em formatos de estrelas, disse: "parece um chão de estrelas." Daí, o nome caiu no gosto do povo que recusou a alternativa de denominação oferecida pelas autoridades: Vila do DNOS.

Ovídio, o líder:

- Agraciado com a Menção Honrosa Prêmio Vasconcelos Sobrinho;
- Agraciado com o Título de Cidadão de Olinda, 2000;
- Assessor da Secretaria de Política Comunitária de Olinda, no governo Germano Coelho
- Assessor do Serviço Social da Arquidiocese de Olinda e Recife – 1978;
- Ministra cursos de Educação Ambiental e Reciclagem de Papel, na Universidade Católica, 1998.
- Ministrou curso de Desenvolvimento Sustentável, em 1999;
- Vice-presidente da Legião de Maria em Pernambuco – Setor Olinda, Igreja Católica – 1960.
- Fundador do Encontro de Irmãos da Igreja Católica – Arquidiocese de Olinda e Recife – 1964;
- Liderou a remoção ribeirinha do rio Beberibe – 1979;
- Fundador da Paróquia Nossa Senhora da Ajuda, de Peixinhos, em 1957;
- Fundador da Capela São João Batista, em Água Fria – 1960;
- Fundador do primeiro Conselho de Moradores de Olinda – Cabo Gato – 1979;
- Fundador do Centro de Organização Comunitária Chão de Estrelas – 1985;
- Fundador da Padaria Comunitária, Chão de Estrelas, 1988;
- Organizou os moradores na luta pela conquista de um chafariz para a comunidade de Cabo Gato – 1980;
- Organizou uma Associação para Fabricação e Venda de Tijolos a preços populares, no bairro de Peixinhos – 1978;
- Candidato a vereador por Olinda em 1982;
- Candidato a 2º. Suplente de senador com Ivan Maurício – 1986;
- Coordenador do Centro Social Urbano Novais Filho – Campina do Barreto – 1986/1993;
- Participou da fundação da Escola de Pré-Escolar Leão XIII – 1958;
- Participou do Centro Cultural Oliveira Lima (Água Branca) – 1957;
- Alfabetizador e professor de supletivo da Campanha da Aliança para o Progresso – 1962;
- Organização do Movimento para Distribuição de Sopa Comunitária – 1982;
- Rádio Comunitária em Chão de Estrelas – 1989;
- Conclusão do Ensino Médio – 2002;
- Aluno do Seminário Teológico Anglicano do Recife – 2002;
- Curso Práxis Socioambiental da Defesa Civil (CEPED/UFRPE) – 2010;
- Curso de Educadores Sociais do Recife – Trapeiro de Emaús / UFRPE – 2008;
- Em 2011, assumiu a missão de defender e trabalhar para implantação da Agenda 21 Desenvolvimento Sustentável Local nas comunidades.

Fontes

"Ovídio Ferreira de Paula – Cidadão de Olinda", 2013.

"O Direito de Morar, O Direito de Viver – Do Cabo Gato a Chão de Estrelas – A história e luta de um povo pela conquista da moradia," Augusto Antonio Campelo Cabral, Janusy Mara de Alencar Almeida e Ovídio Ferreira de Paula, 2014.

Sala das reuniões, em 06 de Maio de 2019.

Waldemar Borges

Requerimento Nº 000444/2019

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja alterada a data da **Reunião Solene** previamente reservada para o dia 10 de junho de 2019postergando para o dia 12 de junho de 2019, em reverência e homenagem ao **Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas**.

Justificativa

Por razões de conveniência e em razão de incompatibilidade de agenda, apresentamos este Requerimento para que seja feita a devida alteração da data proposta por este parlamentar, através do Requerimento nº380/2019, publicado em 24/04/2019. Ora agendada para o dia 10 de junho, solicitamos a mudança da data para o dia 12 de junho para que a organização e a qualidade do evento sejam preservadas.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.

Lucas Ramos

Pareceres

PARECER Nº 000174/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100 /2019

Origem: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Autoria: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019, que propõe reajustar os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, encaminhado pelo seu Presidente, Marcos Coelho Loreto, por meio do Ofício TCE/PRES/GLEG nº 010/2019, datado de 19 de março de 2019.

O projeto propõe reajustar em 4,0% os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

Na mensagem encaminhada, o autor da iniciativa esclarece que o objetivo do reajuste proposto é assegurar a garantia constitucional de revisão anual de vencimentos dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse mesmo Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira, como é o caso em apreço.

O artigo 1º do projeto em exame fixa em 4,0% o reajuste dos valores dos vencimentos-base dos cargos efetivos do TCE/PE, dos vencimentos-base e das representações dos cargos em comissão e das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Corte de Contas.

Por tratar de reajuste de remunerações, a iniciativa em apreciação deve cumprir os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelecem diversos requisitos que devem ser satisfeitos para que seja autorizado o aumento de despesa pública, especialmente em relação àquele considerada de caráter continuado.

A par disso, a instituição encaminhou, acompanhando a proposta, documentação contendo algumas informações financeiras, embora o

§ 6º do artigo 17 da LRF dispense algumas exigências quando se trata do reajustamento de remuneração de pessoal previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Visando atender os dispositivos supracitados, o Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças e a Diretora Geral do TCE/PE, por meio de um documento intitulado Declaração, enviou as seguintes informações:

a. Estimativa de impacto orçamentário-financeiro (artigos 16, inciso I, e 17, § 1º, da LRF):o impacto financeiro incremental estimado como efeito do projeto totaliza R\$ 9.920.000,00 (item 2 do documento), sendo R\$ 7.630.000,00 no exercício de 2019, R\$ 2.290.000,00 em 2020 e nulo em 2021:

Ano	Impacto anual (R\$)	Impacto acumulado (R\$)
2019	7.630.000,00	7.630.000,00
2020	2.290.000,00	9.920.000,00
2021	0,00	9.920.000,00

b. Premissas e metodologia de cálculo utilizadas (artigo 16, § 2º, da LRF):a declaração encaminhada possui um anexo com a metodologia de cálculo utilizada, informando que foi adotado o parâmetro de 4,5% como variação estimada pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado para a Receita Corrente Líquida (RCL) de 2019, 2020 e 2021. A partir disso, a estimativa do impacto sobre as despesas de pessoal do TCE/PE em relação aos limites estabelecidos pela LRF, após a implantação do reajuste (item 3 da Declaração), foi de:

Ano	Valor estimado do reajuste acumulado (R\$)	Valor estimado da receita corrente líquida (R\$)	Percentual de impacto sobre a receita corrente líquida (R\$)
2019	7.630.000,00	24.167.000.000,00	0,032%
2020	9.920.000,00	25.255.000.000,00	0,040%
2021	9.920.000,00	26.390.000.000,00	0,038%

c. Declaração do ordenador de despesa acerca da adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA) e da compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (artigo 16, inciso II, da LRF):o ordenador de despesas, no caso, o Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, declara expressamente (item 2 da Declaração) que o impacto financeiro incremental de R\$ 9.920.000,00, acumulado no presente exercício e nos dois subsequentes, é compatível com a LOA e com a LDO vigentes em 2018, e com o PPA vigente. Além disso, afirma que, após a implantação do Projeto de Lei, as despesas de pessoal do TCE/PE continuarão observando os limites estabelecidos pela LRF (item 4).

Também é informado que o último Relatório de Gestão Fiscal emitido pela Corte de Contas pernambucana, referente ao último quadrimestre de 2018, demonstra que a sua despesa total com pessoal correspondeu a 1,22% da RCL. O indicador encontrava-se abaixo, portanto, do limite prudencial de 1,48% preconizado pelo parágrafo único do artigo 22 da LRF (item 1 da Declaração).

Por conseguinte, a instituição não está impossibilitada de conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, nem de alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa, nos termos dos incisos I e II do art. 22 da LRF.

Diante dos esclarecimentos prestados, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, na forma como se apresenta, uma vez que ela possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Antonio Coelho

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 100/2019, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 08 de Maio de 2019

Lucas Ramos

Favoráveis

Antônio Moraes
Isaltino Nascimento
Diogo Moraes

Antonio Coelho
João Paulo Costa

PARECER Nº 000175/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 127 /2019

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, que ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste.

Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 16/2019, datada de 2 de abril de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto pretende ratificar o protocolo de intenções relativo ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (Consórcio do Nordeste).

Para isso, a proposição contém apenas dois artigos, sendo o primeiro o que determina a ratificação e o segundo a cláusula de vigência. Há ainda o Anexo Único que contém efetivamente o protocolo de intenções.

O Governador do Estado afirma em sua mensagem que o Consórcio se trata de entidade associativa de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, foi criado pelos Estados do Nordeste com a finalidade de promover o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada em toda a região.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

A proposta pretende ratificar o protocolo de intenções relativo ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (Consórcio do Nordeste).

Segundo afirma o Governador do Estado, o consórcio terá a finalidade de promover o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada em toda a região.

O protocolo de intenções prevê diversas áreas de atuação para o consórcio, incluindo infraestrutura, meio ambiente, educação, saúde, gestão penitenciária, entre outros. Também prevê os órgãos diretivos do consórcio e demais regras para seu funcionamento.

No que tange ao custeio do funcionamento do Consórcio Nordeste, a Cláusula nº 44 estabelece que as despesas serão divididas entre os estados consorciados mediante contrato de rateio.

Tal ajuste deve ser firmado a cada exercício, descrevendo as obrigações de repasse de recursos do Estado consorciado ao consórcio.

Apenas após negociação e celebração do referido contrato de rateio surgirão obrigações ao erário estadual.

No presente momento, ainda se está tratando apenas da instituição formal do consórcio, o qual só ocorrerá após a ratificação por pelo menos 50% dos estados signatários do protocolo, conforme dispõe a Cláusula 2ª.

Assim, não há criação de novas obrigações ao tesouro do Estado, motivo pelo qual não há violação às regras da legislação financeira e orçamentária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, oriundo do Poder Executivo.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condição de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 08 de Maio de 2019

Lucas Ramos	
Favoráveis	
Antônio Moraes	Antonio Coelho
Isaltino Nascimento	João Paulo Costa
Diogo Moraes	

PARECER Nº 000176/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171 /2019

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019, que pretende alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e à Emenda Aditiva nº 01/2019.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 20/2019, datada de 8 de abril de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto pretende alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

Na mensagem encaminhada, o autor esclarece que a iniciativa visa fortalecer o Procon/PE, órgão responsável pela política estadual de proteção e defesa do consumidor, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, cujos recursos serão também destinados ao seu custeio e funcionamento, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, preservando-se a competência fiscalizatória do Conselho Estadual Gestor.

Além disso, solicita a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do presente Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, caput , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

A proposta pretende, consoante seu artigo 1º, alterar a Lei nº 16.559/2019, mais especificamente os seus artigos 193, 195 e 197.

As alterações propostas se resumem a ampliar as finalidades e as aplicações do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC/PE, como também as competências do Conselho Estadual Gestor – CEG/PE do FEDC/PE.

No primeiro caso, o projeto atribui nova redação ao inciso I do artigo 193 e ao inciso I do artigo 195 da Lei nº 16.559/2019, acrescentando a possibilidade de utilização de recursos do FEDC/PE para a manutenção e custeio integral dos órgãos públicos de proteção e defesa do consumidor ou responsáveis pela execução da Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Na prática, a beneficiada com essa inovação será a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon/PE, órgão vinculado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado, que terá a liberdade para destinar recursos do fundo ao seu funcionamento, inclusive para a aquisição de imóveis.

O FEDC/PE é constituído, entre outras receitas, pelo produto da arrecadação de multas decorrentes de práticas infracionais capituladas na legislação do consumidor, conforme o inciso I do artigo 194 da Lei nº 16.559/2019.

A Lei nº 16.518/2018, que estima a receita e fixa a despesa de Pernambuco para 2019, já aloca recursos da fonte 0104 – Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta para financiamento de despesas correntes do Procon/PE, como, por exemplo, nas ações 3522 - Ampliação e manutenção dos serviços de orientação, defesa, fiscalização e atendimento ao consumidor e 3185 - Adequação e manutenção da infraestrutura física do Procon.

Registre-se que integram a fonte 0104 as multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos (natureza 1.9.1.0.04.1.1), como são as multas aplicadas pelo órgão no exercício de suas funções institucionais.

Em relação à segunda modificação, o CEG/PE incorporará a incumbência de fiscalizar a execução financeira dessas novas despesas de custeio e manutenção do funcionamento do Procon/PE, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, o que, além de reforçar a responsabilidade fiscal, coaduna-se com as atuais competências do conselho, que zela pela aplicação adequada dos recursos do FEDC/PE na consecução das suas finalidades, (inciso II do artigo 197 da Lei nº 16.559/2019).

Há ainda a previsão de revogação do parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 16.489/2018, cujo teor determina a recomposição, em parcelas mensais e sucessivas, de saldos de superávit financeiro de receitas próprias, sem destinação específica, utilizados em obras estruturadoras de defesa civil. Com isso, será abolida a recomposição mensal, embora permaneça a obrigatoriedade de ressarcimento até 31 de dezembro de 2022.

O Poder Executivo ainda apresentou a Emenda Aditiva nº 01/2019, replicando na Lei nº 11.664/1999 as mesmas modificações sugeridas à Lei nº 16.559/2019, em virtude da prorrogação do prazo para a sua entrada em vigor, de 90 para 180 dias, sem inovações adicionais.

Percebe-se, assim, que a proposta não acarreta a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa pública, tendo em vista que o projeto apenas amplia as possibilidades de utilização de recursos do FEDC/PE e as competências do CEG/PE.

Dessa forma, não incidem os comandos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 16 e 17, que tratam de geração de despesa pública e de despesa de caráter continuado.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019, oriundo do Poder Executivo, como também da Emenda Aditiva nº 01/2019.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado, assim como a Emenda Aditiva nº 01/2019.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 08 de Maio de 2019

Lucas Ramos	
Favoráveis	
Antônio Moraes	Antonio Coelho
Isaltino Nascimento	João Paulo Costa
Diogo Moraes	

PARECER Nº 000177/2019

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 127/2019, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende Ratificar Protocolo de Intenções firmado entre os Estados da BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 16/2019, de 2 de abril de 2019.

O Projeto em referência pretende Ratificar Protocolo de Intenções firmado entre os Estados da BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 241, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o art. 19, caput, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de conceber mecanismos de ação interestadual, com objetivo de promover o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada para toda Região Nordeste. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual implementar planos de trabalho que visem garantir a segurança da população e consequentemente o desenvolvimento dos Municípios no Estado, e a participação nesse consórcio interestadual trará benefícios e facilidades para a busca desses objetivos.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 127/2019, de autoria do Poder Executivo.

Delegado Erick Lessa
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 127/2019, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala de Comissão de negócios municipais, em 08 de Maio de 2019

Alessandra Vieira	
Favoráveis	
Delegado Erick Lessa	Lucas Ramos
João Paulo	

PARECER Nº 000178/2019

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 180/2019, de autoria do Poder Executivo, conjuntamente à Emenda nº 001/2019, de autoria do Deputado William Brígido.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende instituir o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco – FET/PE e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER para a elaboração e execução da política estadual de trabalho, emprego e renda no Estado de Pernambuco e sua Emenda que adita o texto trazendo melhorias. Pela APROVAÇÃO, com ACOLHIMENTO da Emenda.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 180/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 22/2019, de 12 de abril de 2019 e de sua Emenda Aditiva nº 001/2019 de autoria do Deputado William Brígido.

O Projeto em referência pretende instituir o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco – FET/PE e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER para a elaboração e execução da política estadual de trabalho, emprego e renda no Estado de Pernambuco e sua Emenda que adita o texto trazendo melhorias.

As presentes proposições foram apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade das mesmas, em razão do que dispõem o art. 25, §1º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o art. 19, §1º, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O presente Projeto de Lei observa a tramitação em Regime de Urgência, de acordo com o art. 21 da Constituição do Estado.

É o relatório.

2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de propiciar a elaboração e execução da política estadual de trabalho, emprego e renda, no Estado e nos Municípios que poderão aderir atendendo alguns requisitos. De fundamental importância para que o Estado possa aderir ao Sistema Nacional do Emprego - SINE, que permitirá ser contemplado com repasses financeiros para execução das políticas já citadas. Sua Emenda Aditiva contempla o trabalhador que se encontra desempregado, prevenindo um suporte para o mesmo. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual implementar políticas que visem garantir o desenvolvimento das pessoas e, por conseguinte, dos Municípios e do Estado.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 180/2019, de autoria do Poder Executivo, com acolhimento da Emenda nº 001/2019 de autoria do Deputado William Brígido.

Alessandra Vieira
Deputado

PARECER Nº 000181/2019

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 180/2019, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO, com ACOLHIMENTO da Emenda nº 001/2019 de autoria do Deputado William Brígido.

Sala de Comissão de negócios municipais, em 08 de Maio de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

Alessandra Vieira
João Paulo

Lucas Ramos

PARECER Nº 000179/2019

Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Parecer ao substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, que pretende alterar a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os centros de formação de condutores localizados no estado de Pernambuco a oferecerem condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, cuja redação foi alterada integralmente pelo Substitutivo nº 01/2019 no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O projeto original, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, propôs alterar a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os centros de formação de condutores localizados no estado de Pernambuco a oferecerem condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência.

Especificamente, a proposta pretende definir o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados pelas autoescolas, como também proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação.

O Substitutivo nº 01/2019 preserva essa mesma ideia, mas delimita a proporção de veículos adaptados, ao mesmo em que suprime a necessidade de regulamentação por parte do Poder Executivo, constante no artigo 2º da proposição inicial.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo 208 desse mesmo Regimento, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições quanto à ordem econômica e à política comercial, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.

O objetivo das proposições ora apreciadas é ampliar a obrigatoriedade de disponibilização, pelos centros de formação de condutores, de veículo adaptado para utilização de alunos com deficiência, exigência que já está em vigor por força da Lei nº 15.422/2014.

Com a mudança proposta, essa obrigação passará a ser condicionada ao porte da instituição formadora, aumentando, por conseguinte, de apenas um veículo por centro para o mínimo de um veículo adaptado para frotas de até cinco veículos não adaptados e de dois veículos adaptados para frotas superiores a dez veículos não adaptados (incisos I e II do artigo 1º do substitutivo).

Essa proporção encontra-se materializada no Substitutivo nº 01/2019, aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, cujo teor justifica que:

Entretanto, nota-se que a proporção entre o número de veículos adaptados e o de não adaptados pode apresentar-se como desarrazoada, possibilitando a ocorrência de um impacto muito grande nos Centros de Formação de Condutores (CFCs), além de não demonstrar a quantidade efetivamente necessária para atender à demanda das pessoas com deficiência. Até porque já se encontram previstas na Lei nº 15.422, de 2014, outras possibilidades de acesso a veículos adaptados, como a utilização de veículo particular e a associação de autoescolas para o atendimento das demandas.

Por outro lado, a ordem econômica, ao mesmo tempo em que se funda na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, nas palavras do artigo 170 da Constituição federal.

O projeto em análise, com as alterações posteriores, está em consonância com essa diretriz constitucional, na medida em que garante a disponibilização de estrutura adequada aos alunos com deficiência por parte dos estabelecimentos privados voltados à atividade de formação de condutores de veículos.

Dessa forma, a justiça social se perfaz pela isonomia, pois, independentemente da sua condição, as pessoas com deficiência são alcançadas pelo conceito de consumidor, como qualquer outra pessoa que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final dos fornecedores que desenvolvem atividade produtiva, comercial ou de prestação de serviços, conforme consagrado pelos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A própria Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – assegura a disponibilização de recursos tecnológicos que garantam atendimento às pessoas com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas (artigo 9º, inciso III).

No tocante às penalidades, continuarão em vigor as sanções contidas no artigo 3º da Lei nº 15.422/2014 (advertência por escrito e multa entre R\$ 1 mil e R\$ 5 mil) de forma que o atual nível de preços do serviço ofertado pelos centros formadores não sofrerá incremento decorrente dessa previsão.

Para reforçar esse efeito neutro na precificação do serviço, o substitutivo manteve a redação do projeto original em relação à proibição de que as autoescolas cobrem valores adicionais durante o processo de habilitação de alunos com deficiência, de acordo com o artigo 1º-A ora sugerido.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, alterado pelo Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

Romero Sales Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 98/2019, alterado pelo Substitutivo nº 01/2019, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 08 de Maio de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

João Paulo
Alessandra Vieira
Sivaldo Albino

Romero Sales Filho
Simone Santana

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, que ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 16/2019, datada de 2 de abril de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição busca ratificar o protocolo de intenções relativo ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (Consórcio do Nordeste).

Para isso, a proposição contém apenas dois artigos, sendo o primeiro o que determina a ratificação e o segundo a cláusula de vigência. Há ainda o Anexo Único que contém efetivamente o protocolo de intenções.

O Governador do Estado afirma em sua mensagem que o Consórcio se trata de entidade associativa de natureza autárquica e interferederativa, com personalidade jurídica de direito público, foi criado pelos Estados do Nordeste com a finalidade de promover o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada em toda a região.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104, incisos I e II, respectivamente, do Regimento Interno desta Casa, pois envolve matéria relacionada à ordem econômica e à política comercial.

A proposta pretende ratificar o protocolo de intenções relativo ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (Consórcio do Nordeste).

O acordo foi assinado pelos nove governadores do nordeste em 14 de março deste ano e tem como objetivo constituir uma entidade interferederativa com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em toda a região.

Com a criação do Consórcio busca-se ganhar economia de escala e racionalização na oferta de bens e serviços à população, por meio da redução de custos, atração de investimentos, cooperação técnica, entre outras vantagens.

A Cláusula 9ª do protocolo de intenções lista as diversas áreas de atuação do Consórcio: desenvolvimento econômico, infraestrutura, ciência, tecnologia e inovação, educação, saúde, segurança pública e administração penitenciária, meio ambiente, por exemplo.

Essas áreas são de interesse de todos os estados do nordeste, além de que os problemas relacionados não conhecem fronteiras, demandando assim uma atuação conjunta dos entes políticos.

Percebe-se, assim, que o projeto está oportunamente alinhado com a persecução do desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco. Por inexistirem óbices sob esse ponto de vista, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, oriundo do Poder Executivo.

Romero Sales Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 127/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 08 de Maio de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis

João Paulo
Alessandra Vieira
Sivaldo Albino

Romero Sales Filho
Simone Santana

PARECER Nº 000182/2019

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019, que altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, que visa à redução gradativa dos veículos de tração animal no âmbito do estado de Pernambuco.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, cuja redação foi alterada integralmente pelo Substitutivo nº 01/2019 no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O projeto original, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, dispôs sobre a redução gradativa dos veículos de tração animal no âmbito do estado de Pernambuco. Também pretende alterar a Lei nº 15.226/2014, que dispõe sobre o Código Estadual de Proteção aos Animais.

Na justificativa, o autor ressalta que os animais utilizados para tração são maltratados com carga excessiva e horários exaustivos de trabalho. Como solução para esse problema, sugere a inserção das famílias dos carroceiros em programas assistenciais e a criação de cooperativas ou associações.

O Substitutivo nº 01/2019 preserva a essência da proposição inicial, mas confere nova redação ao seu texto, a fim de incorporar seus preceitos à Lei nº 15.226/2014 que já disciplina a matéria.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo regimental 208, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições quanto à ordem econômica e à política comercial, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.

